



By @kakashi_copiador



Direito Administrativo

Prof. Herbert Almeida



/profherbertalmeida

@PROFHERBERTALMEIDA



Estratégia
Concursos

Para começar

Acompanhe o nosso Telegram



<https://t.me/profherbertalmeida>

Para começar

Acompanhe o nosso canal no Youtube



www.youtube.com/profherbertalmeida



Organização Administrativa

Prof. Herbert Almeida

   /profherbertalmeida



Noções GERAIS

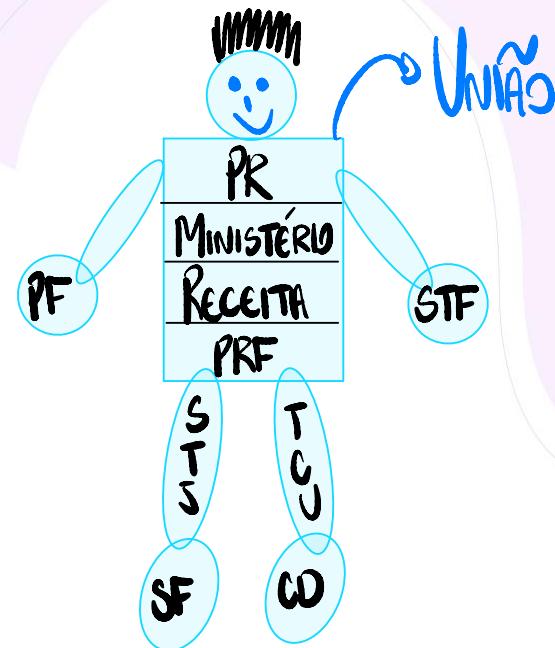
Prof. Herbert Almeida

Atuação do Estado

- ENTIDADES ~ Person. Jurídica
- ÓRGÃOS ~ Sem Person. JURÍD.
- AGENTES PÚBLICOS → PESSOAS FÍSICAS

PERSONALIDADE JURÍDICA?

- DIREITOS / OBRIGAÇÕES
- PATRIMÔNIO (BENS, DÍVIAS)
- JUÍZO (CAPACIDADE PROCESSUAL)



MPC PA / 2019

A administração centralizada atua por meio de órgãos públicos, que são unidades dotadas de personalidade jurídica e que expressam a vontade do Estado

com
o N

E

ENTIDADES

E. POLÍTICAS

- AUTONOMIA POLÍTICA
- ↳ LEGISLAR → "INOVAR"
- ↳ AUTO-ORGANIZAR
- U, E, DF, M

E. ADMINISTRATIVAS

- SEM CAPACIDADE LEGISLATIVA
- CAPAC. ADMINISTRATIVA
- HOMIN. INDIRETA
- ↳ A, FP, EP, SEM

Questão de prova

Com relação às diferenças entre uma entidade estatal e um órgão público, considere as afirmativas abaixo:

- (V) Entidade estatal é um ente com personalidade jurídica, ou seja, capacidade para adquirir direitos e contrair obrigações em nome próprio.
- (V) Órgãos públicos constituem centros de competência despersonalizados, partes componentes de uma entidade política ou administrativa.
- (F) Órgão público é uma pessoa jurídica, já que é apenas parte da estrutura maior, o Estado



DESCENTRALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO

Prof. Herbert Almeida

DESCENTRALIZAÇÃO



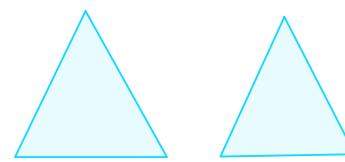
A descentralização política ocorre quando o ente descentralizado exerce atribuições próprias que não decorrem do ente central.

(C)

D. ADMIN.
1) OUTORGА
2) DELEGAÇÃO
3) TERRITORIAL

CF

DESCENTRALIZAÇÃO P/ OUTORGAS, TÉCNICA, FUNCIONAL, LEGAL

- ① CRIA ENTIDADES HOMINIST. (Hom. INDIRETA) / Por Serviços
 - ② LEI → CRIAR / AUTORIZAR
 - ③ PRESUNÇÃO DE DEFINITIVIDADE
 - ④ TITULARIDADE + EXECUÇÃO
 - ⑤ SEM SUBORDINAÇÃO
- 

(JSCF → NÃO TITULARIDADE
MSZP → TITULARIDADE)

DESCENTRALIZAÇÃO P/ COLABORAÇÃO, P/ DELEGAÇÃO, NEGOCIAL

- ① TRANSFERE A **EXECUÇÃO** → PESSOAS PRIVADAS*
- ② CONTRATO (BILATERAL) / Atto Administrativo (UNILATERAL)
- ③ CONCESSÃO / PERMISSÃO / AUTORIZAÇÃO
- ④ PRAZO → CONTRATO (DETERMINADO) / Atto (PRECÁRIO ~ INDEF.
- ⑤ SEM SUBORDINAÇÃO

Pref. Salvador / 2019

Sobre a descentralização por colaboração, assinale a afirmativa correta.

- a) Ocorre quando a Constituição atribui a um ente específico que exerce atribuições próprias de forma autônoma ao ente central. **Política** **E**
- b) Ocorre quando a Administração Pública transfere, por contrato ou ato administrativo unilateral, a execução de serviço público a uma pessoa jurídica de direito privado **X**
- c) Ocorre quando é outorgada a outros órgãos funções de determinada entidade administrativa, visando ao aumento de eficiência. **E**
- d) Ocorre quando a Lei específica cede a titularidade de serviço público a uma pessoa jurídica do direito público, sem que o cedente interfira nas atividades. **E**
- e) Ocorre quando as organizações paraestatais celebram ajuste com a Administração Pública por termo cooperação e se tornam parte da administração indireta. **E**
- 3º SETOR → Ñ APU**

DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL - GEOGRÁFICA

- ① CRIAR TERRITÓRIOS FEDERAIS
- ② ENT. DIREITO PÚBLICO → GEOGRÁFICO
- ③ CAPAC. ADMINIST. GÊNERICA
- ④ AUTARQUIAS TERRITORIAIS

TCE RO / 2019

Um ente, ao ter sido descentralizado, passou a deter a titularidade de uma atividade e a executá-la de forma independente do ente que lhe deu origem, podendo até se opor a interferências indevidas.

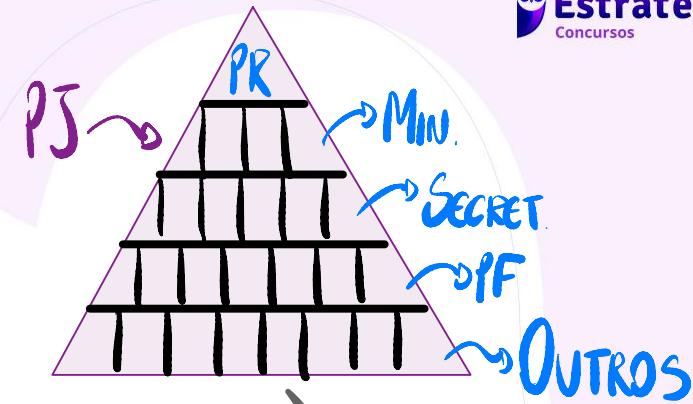
Nesse caso, o ente passou por uma descentralização

- a) territorial.
- b) geográfica.
- por serviços
- d) política.
- e) por colaboração.



DESCONCENTRAÇÃO

- ① CRIAR ÓRGÃOS PÚBLICOS
- ② DENTRO Mesma PJ → ÚNICA PJ / INTERNO
- ③ Com SUBORDINAÇÃO / HIERARQUIA (CONT. HIERÁRQ.)
- ④ Pode → ENT. POLÍTICOS / ADMINISTRATIVAS
- ⑤ CLASSIFICAÇÃO: (1) MATERIA / (2) HIERARQUIA / (3) TERRITORIAL



DPDF / 2022

Considera-se descentralizada a atividade exercida pelos diversos órgãos integrantes da administração direta em âmbito federal, estadual ou municipal

E

→ Desconc.

→ CENTRALIZADA

DESCONCENTRAÇÃO

↳ CRIA ÓRGÃOS

- ① MESMA PJ
- ② HIERARQUIA
- ③ TÉCNICA ADMINIST.

DESCENTRALIZAÇÃO

↳ ENTIDADES

- ① PJ'S DISTINTAS
- ② Sem HIERARQUIA (Com VINCULAÇÃO)
- ③ ESPECIALIZAÇÃO
- ④ DA' ORIGEM ↳ AOM INDIRETA
↳ DELEGATÁRIAS
- ⑤ CLASSIF. ↳ AUTORGA (Lei)
↳ COLABORAÇÃO (CONT./ATO)

PCE RJ / 2021

No Estado Delta, a Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis e de Cargas (DRFAC) tinha atribuição para investigar os crimes que a denominavam. Diante do aumento nas estatísticas de crimes patrimoniais de automóveis e cargas na área circunscricional daquela Unidade de Polícia Judiciária, a autoridade competente desmembrou regularmente as atividades da então DRFAC, de maneira que atualmente existem duas delegacias distintas especializadas: a Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA) e a Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC).

De acordo com a doutrina de Direito Administrativo, a providência adotada pelo Estado Delta denomina-se: *1º RFB → 2º RFBs → Desconc.*

a) descentralização funcional, consistente na repartição externa de competência entre órgãos distintos do Estado Delta; *E*

b) delegação funcional, mediante divisão externa de competência entre órgãos distintos do Estado Delta; *E*

c) outorga administrativa, mediante escalonamento especializado de competência entre delegacias distintas; *E*

~~d) desconcentração administrativa, consistente em distribuição interna de competências~~

e) descentralização administrativa, mediante especialização interna no âmbito de uma mesma pessoa jurídica. *E*

AL AP / 2020

A organização administrativa pode implicar desconcentração e descentralização. A criação de empresas estatais indica a desconcentração da organização administrativa, que se caracteriza pela criação de pessoas jurídicas com competências próprias

↳ Descent.

- ① CONCENTRAÇÃO → EXTINGUIÇÃO DE ÓRGÃOS
- ② CENTRALIZAÇÃO

E



ÓRGÃOS PÚBLICOS

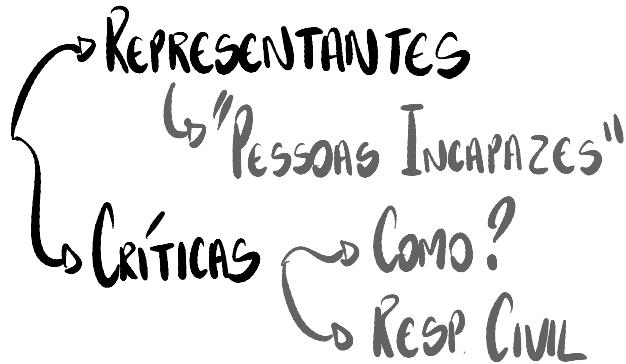
Prof. Herbert Almeida

TEORIA

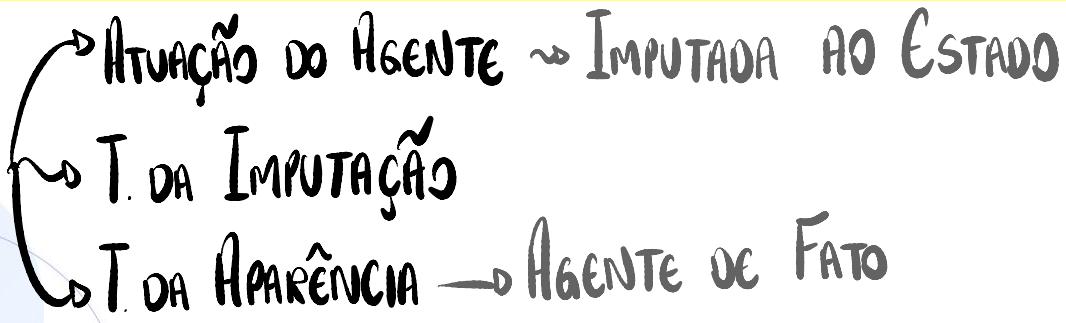
→ T. DO MANDATO



→ T. DA REPRESENTAÇÃO

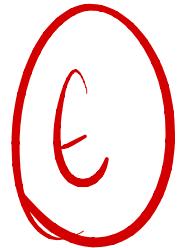


→ T. DO ÓRGÃO



Questão de Prova

A teoria do **mandato** é a explicação adotada pela doutrina atual para explicar a expressão da vontade estatal pelos órgãos públicos e pelos agentes administrativos que os compõem



Da Imp. / Do Órgãos

Gabarito: errada.

CARACTERÍSTICAS Dos ÓRGÃOS

- ① Sem PJ ~ INTEGRAM ENTIDADE / Desconc.
- ② NÃO Possuem PATRIMÔNIO PRÓPRIO
- ③ CRIAÇÃO / EXTINGUIÇÃO → Lei + INICIATIVA RESERVADA
- ④ CAPACIDADE PROCESSUAL ~ Sem (REGRA)
 - ↳ EXCETO {
 - ↳ "ESTATURA CONSTITUCIONAL"
 - ↳ DEFESA PRERROGATIVAS
 - ↳ ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS (MP, PROC., DEF., CONS.)

Juiz Substituto / TJ AL / 2019

Considerando as medidas de organização da Administração Pública necessárias para o desempenho de suas atividades, operadas a partir dos mecanismos de desconcentração e de descentralização, nos limites estabelecidos pela Constituição Federal, tem-se que a criação de órgãos públicos é uma expressão da desconcentração, porém extravasa a competência do Chefe do Executivo para dispor, mediante decreto, sobre organização da Administração, sendo matéria de reserva de lei formal.

C

Gabarito: correto.

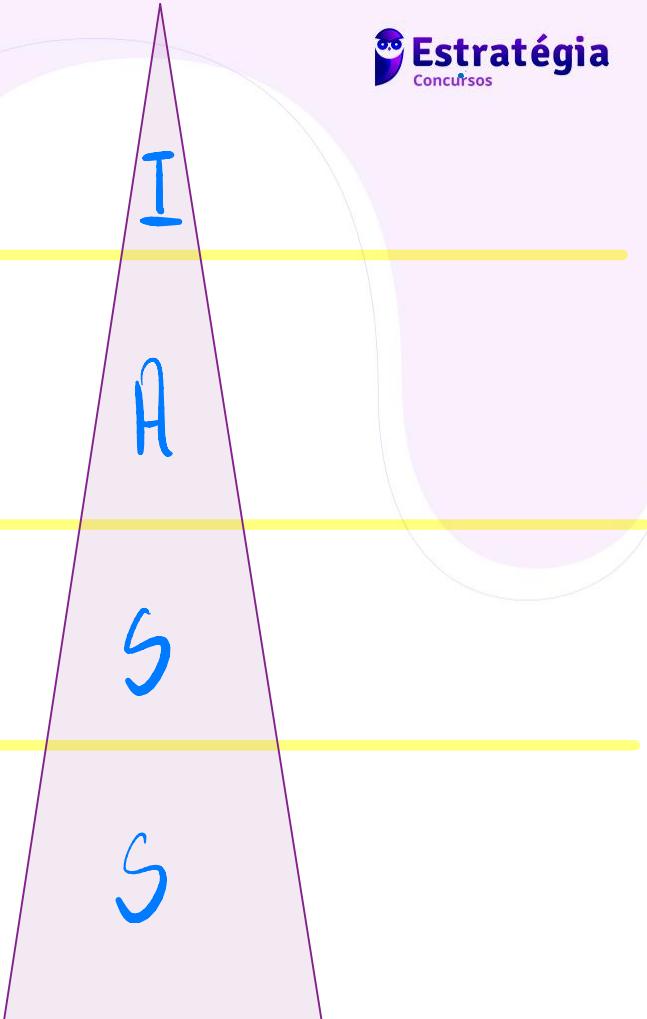
Posição ESTATAL

- INDEPENDENTES
 - PRIMÁRIOS / CONSTITUCION.
 - FUNÇÃO POLÍTICA / AG. POLÍTICOS
 - SEM CLAR. HIERARQUIA
 - PR, CN (CD/SF), TRIBUNAIS

- AUTÔNOMOS
 - CUPULA / IMED. ABAIXO INDEP.
 - AUTONOMIA (ADM. / FINANC / TÉCNICA)
 - PLANOS / SUPERV. / CONTROLE
 - MINISTÉRIOS / SECRET. (E / M)

- SUPERIORES
 - PODER DIREÇÃO, CONTROLE, DIREÇÃO, COMANDO
 - **NÃO AUTONOMIA** (ADM. / FINANC.)
 - GABINETES, DEPART., DIRETORIAS, S-G.

- SUBALTERNO
 - DE EXECUÇÃO, REDUZIDO P. DE DECISÃO
 - ROTINA, ATENDIMENTO
 - PORTARIAS / SEÇÕES DE EXPEDIENTE

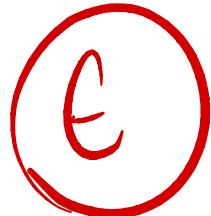


DPDF / 2019

A distribuição de competências a órgãos subalternos despersonalizados, como as secretarias-gerais, é modalidade de descentralização de poder

X

✗
↳ SUPERIORES



TRT 11 / 2017

Considere:

- I. Não gozam de autonomia administrativa nem financeira. ✓
- II. Estão sujeitos à subordinação e ao controle hierárquico de uma chefia. ✓
- III. São considerados, dentre outras hipóteses, órgãos de comando. ✓
- IV. Entram nessa categoria as Secretarias de Estado. Autôn. €

Os órgãos públicos, quanto à posição estatal, classificam-se em independentes, autônomos, superiores e subalternos.

No que concerne aos órgãos públicos superiores, está correto o que se afirma APENAS em [...].



SITUAÇÃO
FUNCIONAL
(ESTRUTURA)

→ SINGULARES / UNIPESSOAIS /
BURECRÁTICOS

→ COLEGIADOS / PLURIPESSOAIS

→ DECISÃO →

ÚNICA PESSOA

→ PR, DIRETORIAS

→ CONS. DE MEMBROS

→ DELIBERAÇÃO / VOTO

→ CN, TRIBUNAIS, AGÊNCIAS
REGULAD.

TRT 16 / 2014 (adaptada)

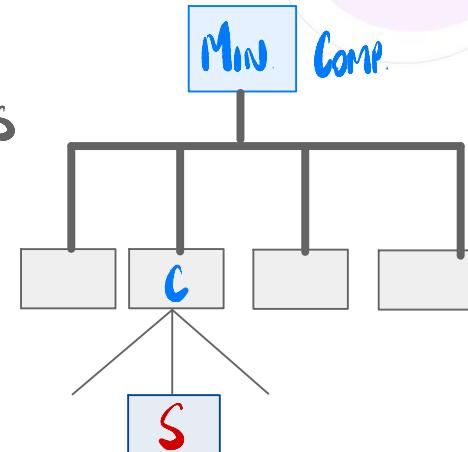
Considere a seguinte assertiva: A Câmara dos Deputados classifica-se, quanto à posição estatal, como órgão independente. Isto porque, dentre outras características, não possui qualquer subordinação hierárquica ou funcional, estando sujeita apenas a controle constitucional.

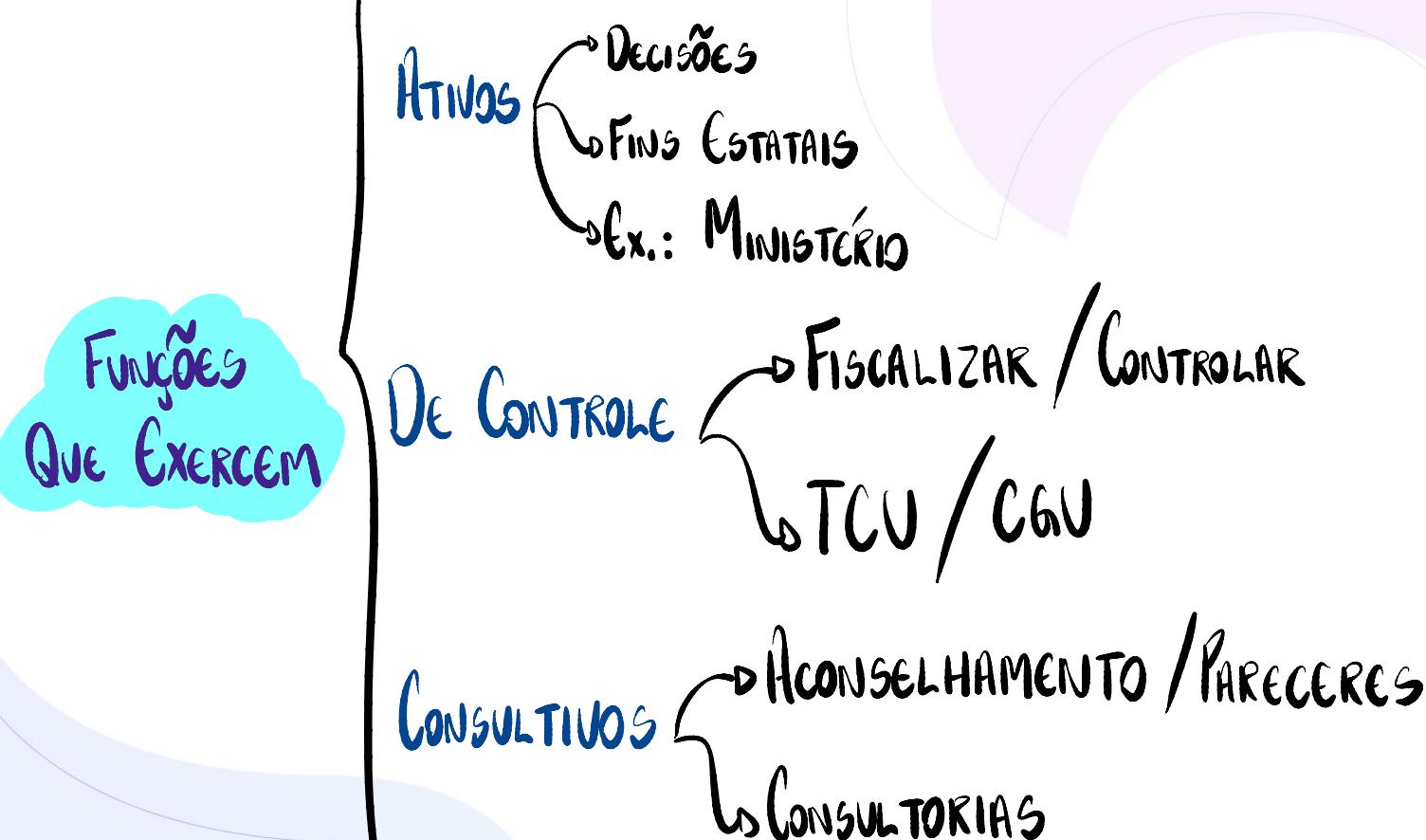
I/A/S/S

C

ESTRUTURA

- SIMPLES / UNITÁRIOS
 - Um só CENTRO DE COMPETÊNCIA
 - NÃO Desconcentração
 - FINAL DA LINHA
- COMPOSTOS
 - Reúne DIVERSOS ÓRGÃOS
 - Desconcentração





TRT 16 / 2014 (adaptada)

Quanto à estrutura, os órgãos públicos podem ser classificados em simples, também denominados de unitários, e compostos. Acerca do tema, considere:

- I. São constituídos por um único centro de atribuições. ✓
- II. Possuem subdivisões internas ✗
- III. São exemplos de tais órgãos, as Secretarias de Estado ✗
- IV. São exemplos de tais órgãos, os Ministérios ✗

No que concerne às características e exemplos de órgãos simples ou unitários, está correto o que se afirma APENAS em [...].

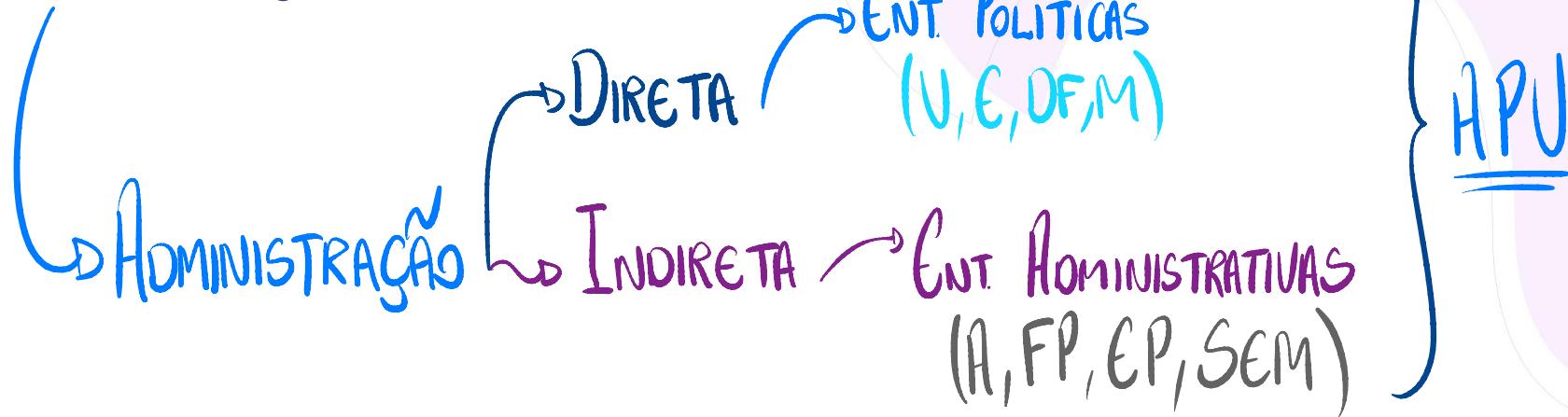
IC



ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E ENTIDADES PARAESTATAIS

Prof. Herbert Almeida

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



→ ENT. PARAESTATAIS
(Ab Laço do Estado)

- SERV. SOCIAL AUTÔN. ("SII")
- OS
- OSCIP
- ENT. APOIO
- OSC (L13.019)

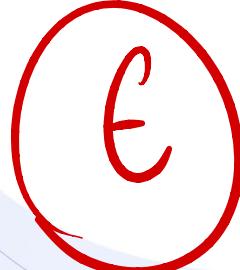
~ NÃO FAZEM PARTE
DA APU

Inspetor / Pref. Guarulhos / 2019

As entidades do “Sistema S” ostentam natureza de pessoa jurídica de direito público e integram a Administração Pública

↳ PRIVADO

↳ $\nwarrow \rightarrow$ APU



ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- CENTRALIZADA
- PESSOAS POLÍTICAS (U, E, DF, M)
 - ↳ LEGISLAR
- PODERES (E, L, J) / OUTROS
- EXEMPLOS
 - EXECUTIVO → PR / MINIST.
 - LEGISLATIVO → CN, SF, CO, AL, CM
 - JUDICIÁRIO → STF, TRIBUNAIS

Na administração pública federal, a administração direta compreende os serviços integrados na estrutura administrativa da

- a) Presidência da República, dos ministérios, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista. E
- ~~b) Presidência da República e dos ministérios, apenas X~~
- c) Presidência da República, dos ministérios e das autarquias, apenas. E
- d) Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações públicas, apenas. E
- e) Presidência da República, dos ministérios, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas, apenas. E

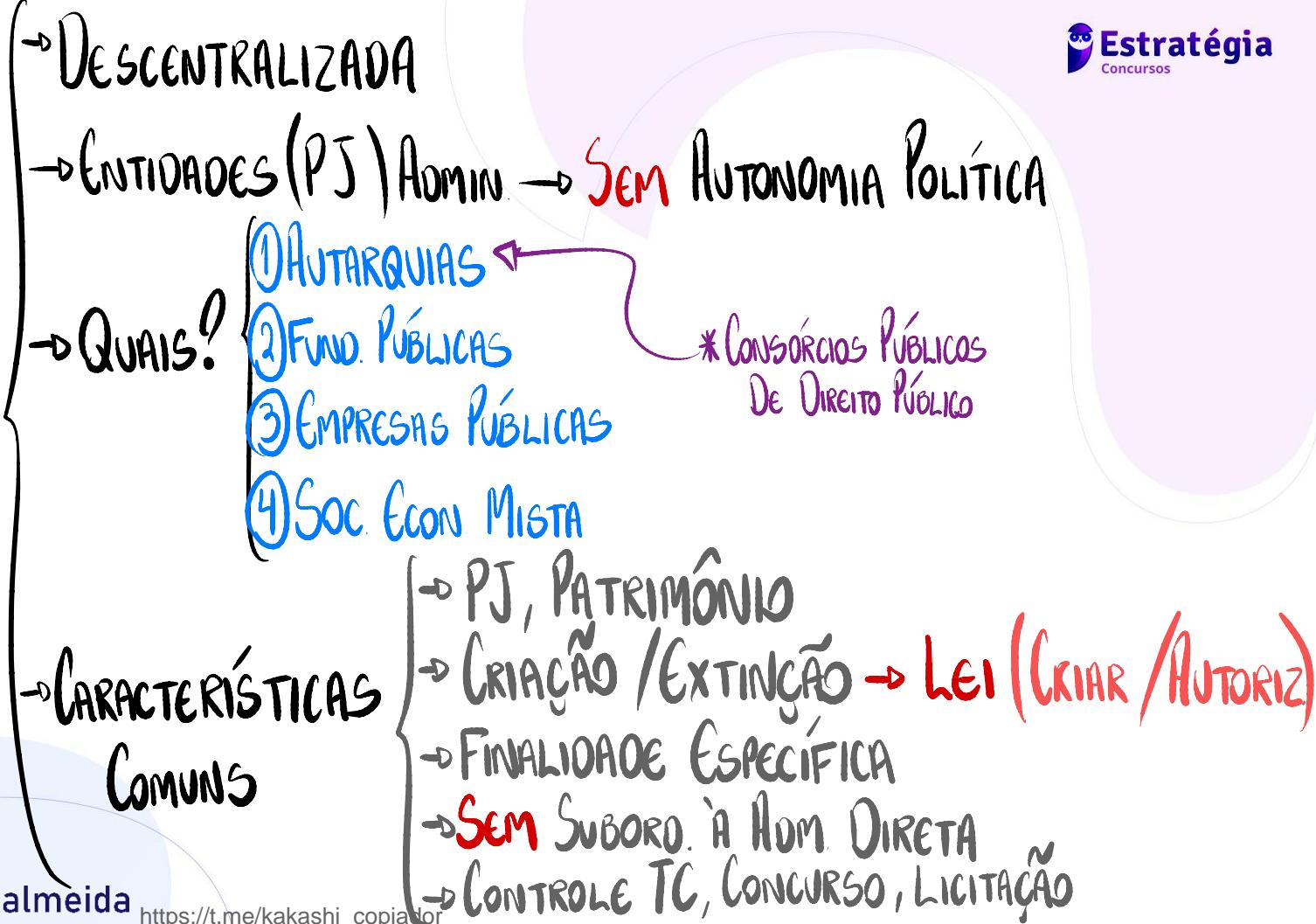
Pref. Campinas / 2019

Administração **Direta** é o conjunto de órgãos que integram as pessoas federativas, aos quais foi atribuída a competência para o exercício de forma **centralizada**, das atividades administrativas do Estado.



Políticas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



→ DIRETA

A administração pública ~~indireta~~ é composta por órgãos e agentes públicos que, no âmbito federal, constituem serviços integrados na estrutura administrativa da presidência da República e dos ministérios

€

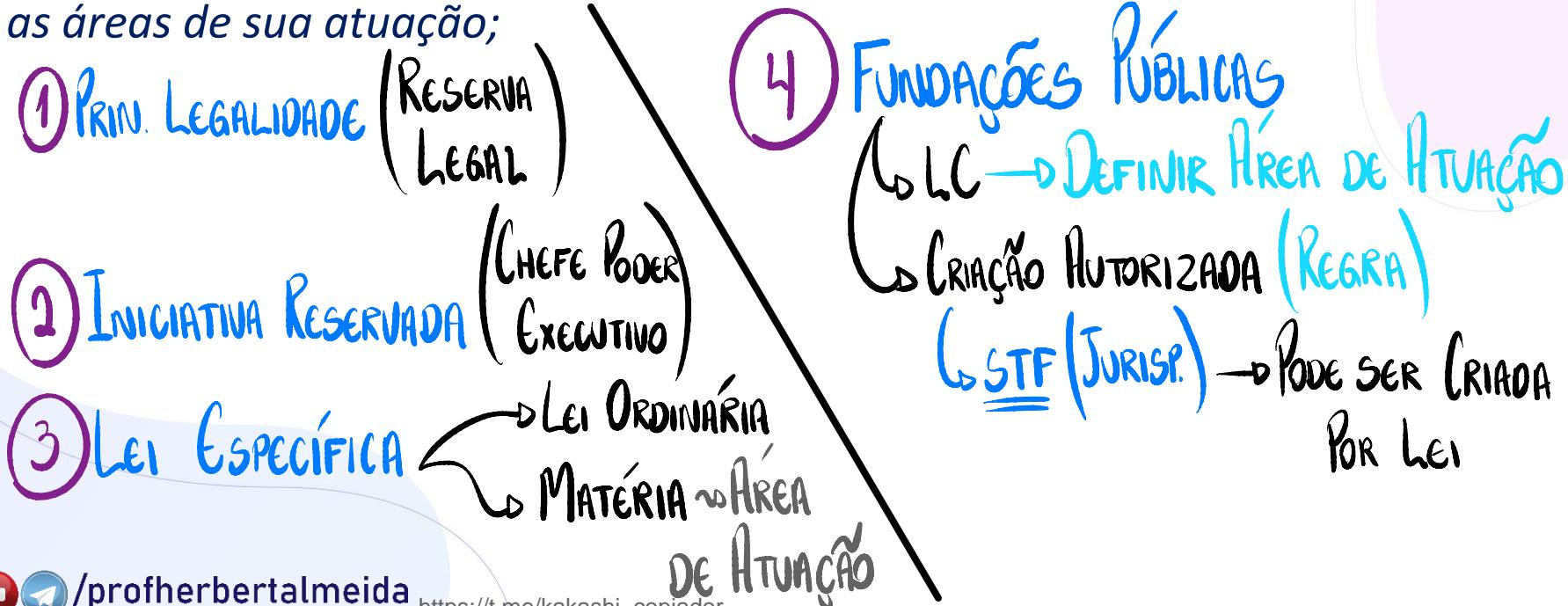
Assistente / Pref. Manaus / 2019

A organização administrativa descentralizada tem como característica inerente ao modelo a criação de pessoas jurídicas integrantes da Administração indireta, variados os regimes jurídicos a que se sujeitam, mas comum entre elas a obrigatoriedade de submissão a concurso público para contratação de empregados públicos.



Criação das ent. administrativas

CF, art. 37, XIX - somente por **lei específica** poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;



	CRIAÇÃO	NATUREZA	ATIVIDADE	RESP. CIVIL	PESSOAL
AUTARQUIAS	Por Lei (Vigência da Lei)	D. PÚBLICO	Típica (Exclusiva)	OBJETIVA	ESTATUTÁRIO
FUNDAGÕES PÚBLICAS	Por Lei (Vigência da Lei)	D. PÚBLICO	INTERESSE SOCIAL	OBJETIVA	ESTATUTÁRIO
	AUTORIZADA P/ LEI (REGISTRO DO ATO)	D. PRIVADO			CLT
EP/SEM	AUTORIZADA P/ LEI (REGISTRO DO ATO)	D. PRIVADO	① PREST. SERV. PÚB	OBJETIVA	CLT
			② ATIV. ECON.	SUBJETIVA (D. PRIVADO)	

De acordo com a doutrina de Direito Administrativo, uma Autarquia estadual do Amazonas e uma Empresa Pública estadual do Amazonas se enquadram, respectivamente, na chamada Administração

- a) Direta (com personalidade jurídica de direito público) e Indireta (com personalidade jurídica de direito público). X
- b) Indireta (com personalidade jurídica de direito público) e Indireta (com personalidade jurídica de direito privado) ✓ X
- c) Indireta (com personalidade jurídica de direito privado) e Indireta (com personalidade jurídica de direito privado). ✓ X
- d) Direta (com personalidade jurídica de direito público) e Indireta (com personalidade jurídica de direito privado). X ✓
- e) Indireta (com personalidade jurídica de direito público) e Indireta (com personalidade jurídica de direito público). ✓ X

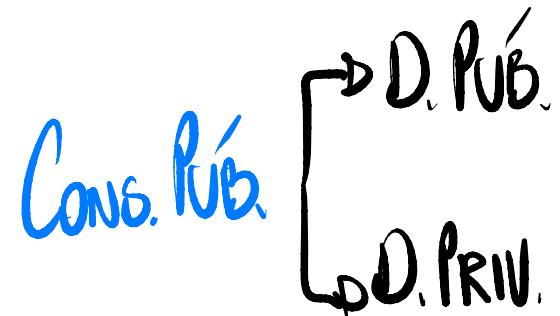
TJ SC / 2021

Sobre as características de entidades da administração indireta, considere:

- I. Sempre terão personalidade de direito público. **(AUTARQ.)**
- II. Poderão assumir personalidade de direito público ou de direito privado, a depender de sua lei de instituição/autorização. **FP**

As características I e II correspondem, respectivamente, às figuras:

- a) agência executiva e agência reguladora. **X**
- b) empresa pública e sociedade de economia mista. **X**
- c) autarquia e consórcio público **X**
- d) agência e empresa pública. **X**
- e) fundação governamental e autarquia. **X**

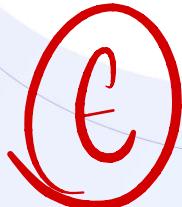


DPDF / 2019

É admitida a criação de autarquia por iniciativa de deputado federal, desde que este encaminhe o respectivo projeto de lei à Câmara dos Deputados e que a matéria verse estritamente sobre a criação da entidade

CRIAÇÃO ENT. AUT.

Lei Esp. (CRIAR/AUTOR.)
↳ INIC. RESERVADA



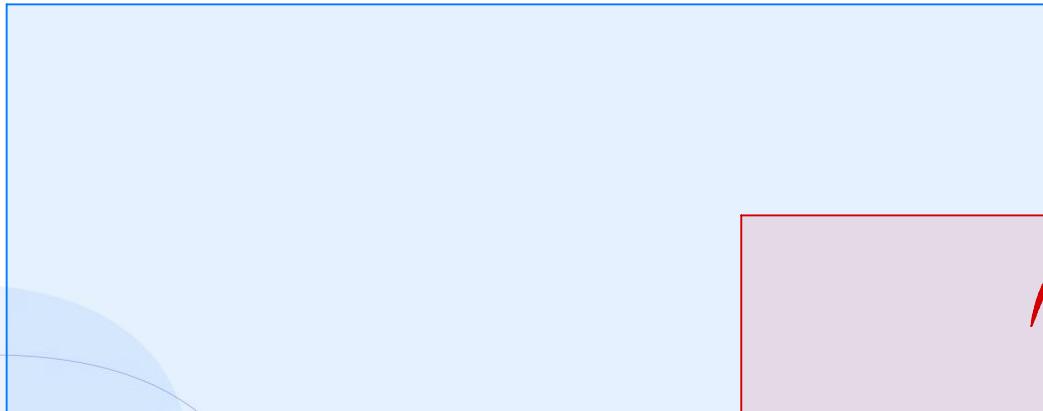


AUTARQUIAS

Prof. Herbert Almeida

AUTARQUIAS

Pessoa jurídica de direito público, criada por lei, com capacidade de autoadministração, para o desempenho de **serviço público descentralizado**, mediante controle administrativo exercido nos limites da lei.



AUTARQUIA

Na Administração Pública brasileira, as pessoas jurídicas que correspondem a uma extensão da Administração direta, executando atividades típicas do Estado de forma descentralizada, possuindo personalidade jurídica própria de Direito Público, patrimônio e receita próprios, atribuição específica e autonomia administrativa e financeira, criadas por lei e vinculadas a um Ministério ou à Presidência da República, são denominadas:

- a) órgãos da administração direta;
- b) concessionárias de serviços públicos;
- c) organizações sociais (OS);
- d) empresas públicas;
- e) autarquias

Gabarito: alternativa E.

AUTARQUIAS

- ① SERV. PÚBLICO DESCENTRALIZADO
 - ↳ PERSONALIZADO (PJ PRÓPRIA)
- ② ATIV. TÍPICAS (EXCLUSIVA) DE ESTADO
 - ↳ PODER DE "IMPÉRIO"
 - ↳ FISC*, REGULAÇÃO, SANÇÃO
- ③ PESSOAL
 - REGIME JURÍDICO ÚNICO (ESTATUTÁRIO)
 - EFETIVOS ~ CONCURSO PÚB. / ESTABILIDADE
 - EXCEÇÕES ~ "EVOLUÇÃO" / CONS. PÚB. O. PÚB. / CONS. FISC.

④ PATRIMÔNIO

→ BENS

PÚBLICOS

① IMPENHORÁVEIS

② IMPRESCRITÍVEL

③ RESTRIÇÕES À ALIENAÇÃO

AUTARQUIAS

⑤ PRERROGATIVAS

① PRAZOS PROCESSUAIS EM DOBRO

② DUPLO GRAU DE JURIS. OBRIGATÓRIO

③ PRESCRIÇÃO QUINQUENAL (5 ANOS)

④ IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA

⑤ PRECATORIOS

⑥ RESPONS. CIVIL

↳ OBJETIVA (REGRA) → Risco Adm.

⑦ FORO
 → ATQ. FEDERAL ~ J. FEDERAL
 → ATQ. EST/MUN. ~ J. ESTADUAL

AUTARQUIAS

⑧ CONSELHOS PROFISSIONAIS

↳ REGRA → AUTARQUIAS FEDERAIS (Nom Púb. Ind.)
 ↳ CONCURSO PÚBLICO / PRESTAR CONTAS (TCU)
 ↳ HÍBRIDOS (CLT / NÃO PRECATORIOS)
 ↳ EXCETO → OAB (NÃO FAZ PARTE DA APU)

AUTARQUIAS

- ⑨ DIRIGENTES → Nomeação / Exoneração
- Chefe P. EXECUTIVO
 - Pode ~ "CONDICIONANTES"
 - EXONERAÇÃO → NÃO Pode Exigir APROV. LEGISL.
- APROV. LEGISL.
↳ AG. REGULADORAS

⑩ CLASSIFICAÇÃO

- ① COMUM / ORDINÁRIA
- ② SOB REGIME "ESPECIAL"
- ③ FUNDACIONAL
- ④ ASSOCIAÇÃO PÚBLICA (Cons. PÚB D. PÚB.)

Câmara de Piracicaba / 2019

Assinale a alternativa correta a respeito das autarquias.

- a) Devem ser criadas por lei, possuem personalidade jurídica pública, capacidade de autoadministração e de criação do próprio direito, e especialização dos fins ou das atividades. **E**
- b) Em razão de serem entes autônomos, têm a possibilidade de se oporem às interferências indevidas da administração pública centralizada e, portanto, não se sujeitam a seu controle ou tutela. **E**
- X** c) Possuem prerrogativas e privilégios, tais como despesas processuais pagas ao final do processo, impenhorabilidade de seus bens, presunção de legitimidade de seus atos, regime de precatórios e prazo prescricional especial. **qdQVINO**

Câmara de Piracicaba / 2019

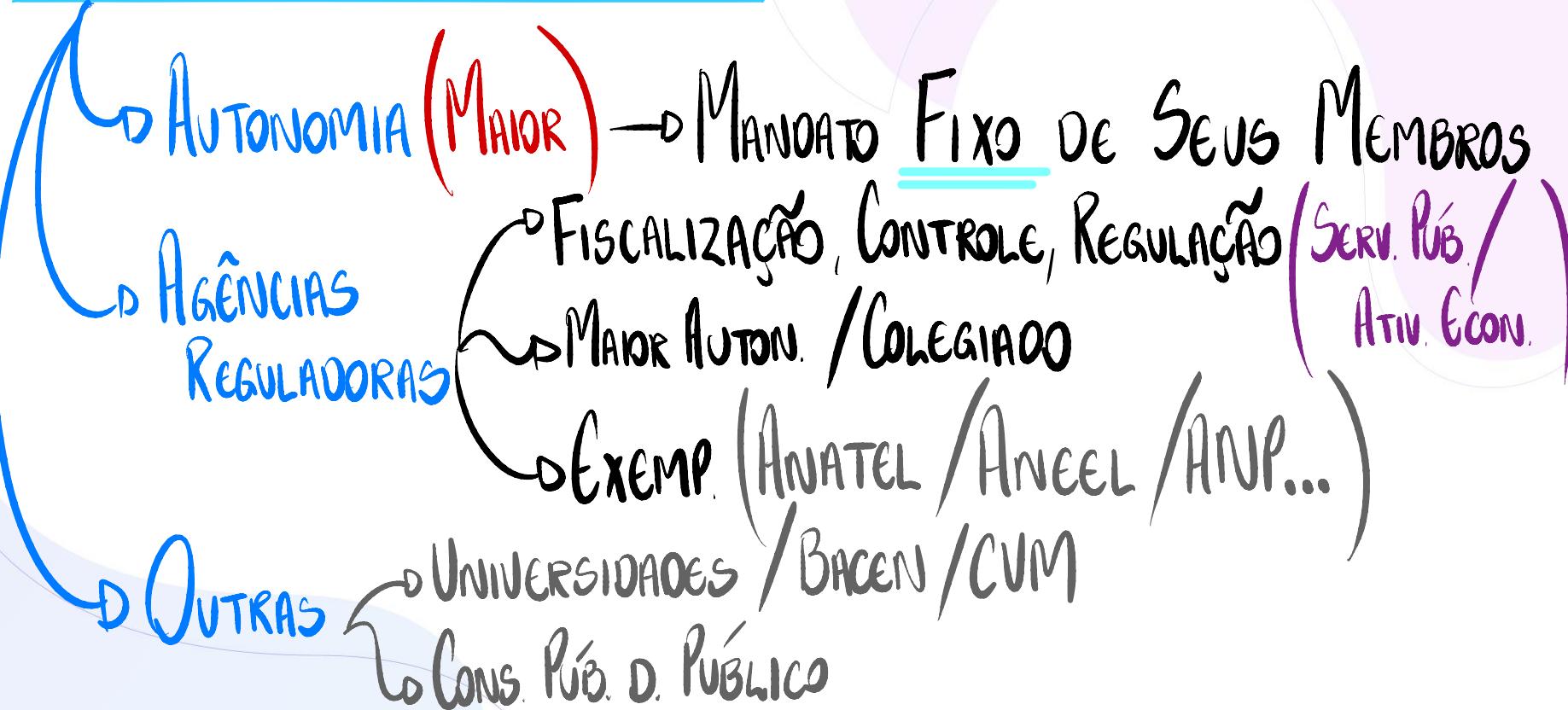
- d) Seus bens são públicos, sendo, portanto inalienáveis, incluindo os de uso comum ou especial e os dominiais, imprescritíveis e não são passíveis de oneração por direitos reais de garantia.
- e) Sua responsabilidade civil extracontratual decorrente de atos de seus agentes é disciplinada pela Constituição Federal, sendo objetiva e solidária com o ente público ao qual se encontra vinculada.



AUTARQUIAS SOB REGIME ESPECIAL E AGÊNCIAS EXECUTIVAS

Prof. Herbert Almeida

AUTARQUIAS SOB REGIME ESPECIAL



AGÊNCIAS EXECUTIVAS

① O Que São?

→ Qualificação Especial
→ Autarquias / Fund. Públicas

② REQUISITOS

→ (1) PLANO ESTRAT. (Reestrut. / Desenv.)

→ (2) CONTRATO DE GESTÃO

③ PROCEDIMENTO

→ DECRETO (PR) ~ DISCRICIONÁRIA

→ Período Mín. ~ 1 ANO

④ + AUTONOMIA / PRERROGATIVAS ~ LIMITE DE ~ EM DOBRO DISPENSA

EXEMPLOS DE AGÊNCIAS REGULADORAS E AGÊNCIAS EXECUTIVAS

Agências Reguladoras	Agências Executivas
<ul style="list-style-type: none">▪ Aneel▪ Anatel▪ ANP▪ Anvisa▪ ANS▪ ANA▪ ANTT▪ Antaq▪ Ancine▪ Anac▪ ANM <p><i>(D)FEDERAL</i></p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Cade▪ Ibama▪ IBGE▪ Inmetro▪ Inpi

SSP AM / 2022

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia (AGERO), criada mediante lei específica, possui personalidade jurídica própria de direito público, patrimônio e receita próprios, capacidade específica e restrita à sua área de atuação, bem como autonomia administrativa e financeira. A essa agência compete o poder de regulação, controle e fiscalização de serviços públicos delegados, permissionados ou autorizados.

Com base no texto anterior, é correto afirmar que a AGERO é exemplo de

- a) fundação pública. X
- b) fundação autárquica. X
- c) consórcio público. X
- X d) autarquia
- e) empresa pública. X

Câmara de Aracaju / 2021

- (V) Agência executiva é uma qualificação concedida por decreto presidencial, para que o ente obtenha maior flexibilidade e autonomia.
- (V) Agências reguladoras são autarquias especiais que, embora sob supervisão ministerial, não compõem a hierarquia administrativa e fora da influência política, exercendo funções de regulação e fiscalização.
- (F) Consórcios públicos são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, cujo capital é exclusivamente do ente estatal

→ PÚB./PRIV.

V V F

TRT 6ª Região

Uma fundação pública que tem como finalidade a pesquisa e desenvolvimento de medicamentos e tratamentos na área de saúde pública apresentou ao Ministério da Saúde um plano estratégico de reestruturação e desenvolvimento institucional, objetivando a ampliação de sua autonomia. De acordo com as disposições constitucionais e legais aplicáveis, a referida fundação poderá

- a) ser declarada, por Portaria do Ministro da Saúde, fundação de apoio e amparo à pesquisa, que poderá celebrar contratos de gestão para prestação de serviços à Administração pública, com dispensa de licitação. E
- b) ter a sua autonomia ampliada mediante a edição de lei específica, que altere sua natureza para agência reguladora ou agência executiva. E

TRT 6ª Região

- c) ter sua natureza alterada mediante atribuição de qualificação, por decreto governamental, de fundação de apoio à pesquisa, passando a caracterizar-se como fundação privada. 
- d) ser alçada à categoria de agência reguladora, mediante a adequação de seus estatutos para refletir o grau de autonomia compatível com tal categorização. 
-  celebrar contrato de gestão com o Ministério da Saúde, com a fixação de metas de desempenho, recebendo, por ato do Presidente da República, a qualificação de agência executiva
-



Estratégia
Concursos